



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1014, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Corrige base de cálculo de imposto de
Transmissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO :

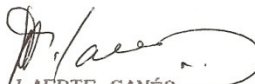
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 8º
da Lei Nº 796, de 13 de Fevereiro de 1989, para a seguinte:

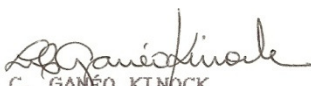
Art. 8º - A base de cálculo do imposto é o
valor venal dos bens ou direitos transmitidos, atualizado à época
da transmissão pelos índices do IGPM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º
de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de Dezembro de 1993.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta
Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos
local, na data supra.


LISETE C. GANÉO KINOCK
CHEFE DE GABINETE